



CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCESSO N°.: 8876/2025

Tipo de Proposição: **Veto**

Número de Proposição:
21

Data do Protocolo:
23/04/2025 20:02:19

Data da Elaboração:
23/04/2025 20:02:19

Autoria:
Executivo Municipal (Câmara Digital)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N° 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI N° 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES. (MENSAGEM N° 45/2025)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31002000229003500310026003A004300. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2003 e MP nº 2.200-3/2003, de 4/10/2004, de
criação do ICP-Brasil, e a Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018, de alteração
digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2003, de 4/10/2004, de criação do ICP-Brasil,
Brasileira - ICP-Brasil.



OF GP N° 766/2025

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)

Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor(a) Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 45/2025 com as respectivas RAZÕES DE VETO TOTAL ao Projeto de Lei que em súmula "**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES. (MENSAGEM Nº 45/2025)**", para a devida análise.

Sendo o que temos no momento, apresentamos na oportunidade os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Executivo Municipal (Câmara Digital)
Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 03490250E86A0B36D03738FA3303A9AF5000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-32/2001 e 09990034/034400623041/03 De Cuiabá
Publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cuiabá, Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM Nº 45/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

No exercício das prerrogativas conferidas pelos arts. 29, § 2º, e 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **razões do VETO TOTAL** aposto ao *Projeto de Lei nº 126/2025*, de autoria da Mesa Diretora, que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES”**, aprovado por essa Augusta Câmara Municipal.

RAZÕES DO VETO TOTAL

A Mesa Diretora apresentou à deliberação dos seus pares o *Projeto de Lei* em comento, que foi aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, e submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Cabe destacar, desde logo, que se torna imperativo registrar que o **presente VETO** tem por fundamento razões de **ordem político-institucional**, em consonância com o interesse público e a **solicitação formal** encaminhada por intermédio do **Ofício nº 289/2025/GP/CMC/PAULACALIL**, por meio do qual a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Paula Calil, **solicitou formalmente o VETO TOTAL à matéria**, a fim de que a Casa Legislativa possa proceder aos ajustes técnicos identificados pela sua equipe técnica.

Tal manifestação, ao reconhecer a necessidade de aprimoramento do texto legal, revela elevada responsabilidade institucional e respeito ao processo legislativo, razão pela qual este Chefe do Executivo acolhe o pleito, não apenas como gesto de deferência ao Poder Legislativo, mas também como medida voltada à preservação da qualidade normativa e à segurança jurídica do ordenamento municipal.

Ademais, como reconhecido, constata-se que a proposição **carece de ajustes para o aperfeiçoamento da norma**, aperfeiçoando-a para representar o que realmente é a vontade do Poder Legislativo.

Nesse contexto, o presente veto se dá por **motivos de ordem política e institucional**, com



vistas a **preservar o diálogo entre os Poderes** e assegurar que o texto legal, uma vez ajustado, reflita com fidelidade os objetivos administrativos e a efetiva vontade do Poder Legislativo.

A prerrogativa do veto, neste caso, **é exercida como instrumento de colaboração entre os Poderes**, permitindo que a Câmara Municipal, ciente das observações levantadas por sua própria equipe técnica, **realize os ajustes que entender necessários**, com liberdade e autonomia, sem comprometer a integridade da política legislativa que se pretende implementar.

Trata-se, portanto, de uma decisão que reforça a boa relação institucional entre Executivo e Legislativo, pautada no respeito recíproco, na transparência e na responsabilidade mútua com o interesse público.

Com efeito, o **VETO TOTAL** do referido projeto de lei configura-se como medida necessária e adequada, respaldada no interesse público expressamente manifestado por esta Presidência, e reafirma o compromisso desta Administração com uma **governança colaborativa**, com o **aperfeiçoamento contínuo da legislação municipal** e com a **construção conjunta de soluções eficazes** às demandas da população cuiabana.

CONCLUSÃO

Sendo assim, na esteira das razões acima delineadas, manifesta-se pelo VETO TOTAL ao *Projeto de Lei nº 126/2025*, acolhendo, com espírito de cooperação institucional, a solicitação formal da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, com o objetivo de viabilizar os ajustes necessários à matéria.

Encaminha-se, portanto, o presente veto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, **renovando os votos de respeito, consideração e permanente disposição para o diálogo construtivo entre os Poderes**, em prol do aperfeiçoamento legislativo e da promoção do interesse público.

São essas as razões que me levam a submeter o veto à deliberação dessa Casa de Leis, na expectativa de seu acolhimento por Vossas Excelências, legítimos representantes do povo cuiabano e guardiões dos valores que orientam o bom governo. Aproveito para reiterar, por fim, meu testemunho de apreço, respeito e elevada consideração.



Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025

Executivo Municipal (Câmara Digital)
Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400250026003600370023003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2003 e MP nº 2.200-2/2001, de 4 de maio de 2003, e
digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2003 e MP nº 2.200-2/2001, de 4 de maio de 2003, de Chaves
Públicas Brasileiras, que cria a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Número do Processo:	00000.0.043757/2025 (VOLUME 1) - VS
Interessado:	CAMARA MUNICIPAL D CUIABA
Data de Abertura:	10/04/2025
Data do Volume:	10/04/2025 09:32:19
Assunto:	RECEBIDO POR ROBSON MAZER FONSECA 6850 / 2025 PL PL 126 / 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES. 8. TOMAR CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS MESA DIRETORA, DRA. MARA,KATIUSCIA MANTELI ,MAYSA LEÃO (CÂMARA DIGITAL),MICHELLY ALENCAR (CÂMARA DIGITAL),PAULA CALIL SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
Classificação Arquivística:	99.99.99 - NÃO INFORMADO





CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCESSO Nº.: 6850/2025

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Número de Proposição:
126

Data do Protocolo:
01/04/2025 11:52:33

Data da Elaboração:
01/04/2025 11:52:32

Autoria:

Mesa Diretora

**Paula Calil - PL, Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS,
Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL, Katiuscia Manteli
- PSB, Dra. Mara - PODEMOS**

Ementa:

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A
ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS
ALTERAÇÕES.**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 5462549C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Lei nº 12.365, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadebrasileira.mt.gov.br/autenticacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C



fls. 1

LEI Nº , DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 7.190, de 20 de dezembro de 2024, e altera o Anexo XII da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII
FUNÇÕES COMISSIONADAS DE NATUREZA ESPECIAL VINCULADAS A SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Coordenador	FC - 01	R\$ 3.100,00
Pregoeiro	FC - 01	R\$ 3.100,00
Agente de Contratação	FC - 01	R\$ 3.100,00
Assessor Especial	FC – 02.1	R\$ 2.660,00
Membros da Equipe Contratação	FC – 02	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico I	FC - 03	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico II	FC - 04	R\$ 1.150,00
Assessor Técnico III	FC - 05	R\$ 890,00
Fiscal de Contrato	FC - 05	R\$ 890,00
FC da Mesa Diretora	FC - 06	R\$ 625,00

(NR)”
Art. 2º Fica revogado o anexo IX da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei justifica-se como parte integrante da reforma administrativa desta Casa de Leis, conduzida pela Mesa Diretora. Sua implementação visa otimizar a estrutura administrativa, promovendo maior racionalidade na alocação de recursos



financeiros e humanos. Com essa medida, busca-se fortalecer a eficiência no desempenho das funções legislativas, garantindo que cada recurso público seja empregado de maneira estratégica e produtiva. Além disso, a proposta contribui para aprimorar a transparência na gestão pública, reforçando o compromisso com a economicidade e a responsabilidade na administração dos recursos, em benefício da sociedade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE**

Processo Eletrônico

Processo: 6850/2025 - PL 126/2025

Fase Atual: 8. Protocolar Projeto de Lei

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Incluir proposição no expediente

De: Mesa Diretora

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Cuiabá-MT, 1 de abril de 2025.

Tramitado por: Protocolo Automático

[illegible]

f1f5s10

Lei nº 1.220-2, de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cilinha.mt.gov.br/certificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C

Processo: 6850/2025 - PL 126/2025

Fase Atual: 8. Leitura do Projeto

Ação Realizada: Requerimento de Urgência Especial

Próxima Fase: 8. Inclusão em Pauta na Fase de Parecer.

De: Plenário

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

COMPOR PAUTA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

Cuiabá-MT, 3 de abril de 2025.

Tramitado por: Maria Inês da Silva Balata



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 5462549C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Lei nº 11.367, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cuiaba.mt.gov.br/legislativo/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C



fls 10

VOTAÇÃO DO R.U.E.

01/04/2025 13:01 - 01/04/2025 13:02

 Paula Calil (Presidente) PL	  (Sim) Baixinha Giraldele SOLIDARIEDADE	  (Sim) Ten. Coronel Dias CIDADANIA	  (Sim) Marcus Brito Junior PV
  (Sim) Alex Rodrigues PV	  (Sim) Eduardo Magalhães REPUBLICANOS	  (Sim) Dilemário Alencar União Brasil	  (Sim) Dra. Mara PODEMOS
  (Sim) Ranalli PL	  (Sim) Marcrean Santos MDB	  (Sim) Michelly Alencar União Brasil	  (Sim) Demilson Nogueira PP
  (Sim) Jeferson Siqueira PSD	  (Sim) Wilson Kero Kero PMB	  (Sim) Daniel Monteiro REPUBLICANOS	  (Sim) Katiuscia Manteli PSB
  (Sim) Maysa Leão REPUBLICANOS	  (Sim) Dídimo Vovô PSB	  (Sim) Adevair Cabral SOLIDARIEDADE	  (Sim) Ilde Taques PSB
  (Sim) Cezinha Nascimento União Brasil	  (Sim) Sargento Joelson PSB		

Não votou

Kássio Coelho PODEMOS	Prof. Mário Nadaf PV	Maria Avalone PSDB	Chico 2000 PL
Samantha Íris PL			

[illegible]

Processo: 6850/2025 - PL 126/2025

Fase Atual: 8. Inclusão em Pauta na Fase de Parecer.

Ação Realizada: Incluído em Pauta.

Próxima Fase: Votação do Parecer pela Aprovação

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Plenário

COMPOR PAUTA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

Cuiabá-MT, 3 de abril de 2025.

Tramitado por: Maria Inês da Silva Balata



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 5462549C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Lei nº 12.365, de 27 de setembro de 2010. VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadebrasilia.mt.gov.br/autenticacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C



fls. 10

Processo: 6850/2025 - PL 126/2025

Fase Atual: Votação do Parecer pela Aprovação

Ação Realizada: Aprovado

Próxima Fase: 8. Única Discussão do Projeto de Lei

De: Plenário

Para: Plenário

PARECER APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

Cuiabá-MT, 3 de abril de 2025.

Tramitado por: Maria Inês da Silva Balata



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 5462549C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Lei nº 12.365, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cuiaba.mt.gov.br/legislativo/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C



fls. 17

VOTAÇÃO DOS PARECERES DA C.C.J.R. E C.F.A.E.O.

01/04/2025 13:04 - 01/04/2025 13:05

 (Sim)
Sargento Joelson
PSR

Dídimo Vovô
PSB



Processo: 6850/2025 - PL 126/2025

Fase Atual: 8. Única Discussão do Projeto de Lei

Ação Realizada: Aprovado

Próxima Fase: 8. Elaboração da Redação Final

De: Plenário

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

Cuiabá-MT, 3 de abril de 2025.

Tramitado por: Maria Inês da Silva Balata



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 5462549C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Lei nº 12.365 de 2010 de setembro de 2010, que altera a Lei nº 12.365 de 2010, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cuiaba.mt.gov.br/legislativo/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C



fls. 20

Processo: 6850/2025 - PL 126/2025

Fase Atual: 8. Elaboração da Redação Final

Ação Realizada: Redação Final elaborada (sem emenda)

Próxima Fase: Enviar Autógrafo para Sanção

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

EM FASE DE REDAÇÃO FINAL.

Cuiabá-MT, 3 de abril de 2025.

Tramitado por: Maria Inês da Silva Balata



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 5462549C. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Lei nº 12.365 de 2010 de setembro de 2010. VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cuiaba.mt.gov.br/legislativo/autenticacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 7.190, de 20 de dezembro de 2024, e altera o Anexo XII da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII
FUNÇÕES COMISSONADAS DE NATUREZA ESPECIAL VINCULADAS A
SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR</i>
Coordenador	FC - 01	R\$ 3.100,00
Pregoeiro	FC - 01	R\$ 3.100,00
Agente de Contratação	FC - 01	R\$ 3.100,00
Assessor Especial	FC – 02.1	R\$ 2.660,00
Membros da Equipe Contratação	FC – 02	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico I	FC - 03	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico II	FC - 04	R\$ 1.150,00
Assessor Técnico III	FC - 05	R\$ 890,00
Fiscal de Contrato	FC - 05	R\$ 890,00
FC da Mesa Diretora	FC - 06	R\$ 625,00

(NR)”

Art. 2º Fica revogado o anexo IX da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 6850/2025 - PL 126/2025

Fase Atual: Enviar Autógrafo para Sanção

Ação Realizada: Ofício Encaminhado à Prefeitura

Próxima Fase: 8. Tomar Conhecimento e Providências

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Prefeitura Municipal de Cuiabá

ENCAMINHADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OF. Nº 254/2025/GP/CMC DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025.

Tramitado por: Jeffersandro Duque Albino



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 5462549C. O documento é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Lei nº 11.367, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadebrasileira.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5462549C



fls. 29



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO Nº 254/2025/GP/CMC

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a devida **sanção**, os Projetos de Leis, aprovados nesta Casa de Leis, abaixo especificados:

Projeto de Lei – **PROC. Nº 644/2025**, de autoria da **VEREADORA DRª MARA**, que: **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS EM VIAS PÚBLICAS, SEMÁFAROS, FEIRAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COMERCIALIZANDO OU PEDINDO DINHEIRO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Projeto de Lei – **PROC. Nº 6850/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que: **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Projeto de Lei Substitutivo – **PROC. Nº 4449/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que: **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DE CUIABÁ.**

Atenciosamente,

**VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE**

**AO
EXMO. SR.
ABÍLIO BRUNINI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Número do Processo:	00000.0.047190/2025 (VOLUME 1) - VS
Interessado:	CAMARA MUNICIPAL D CUIABA
Data de Abertura:	17/04/2025
Data do Volume:	17/04/2025 11:50:12
Assunto:	OF Nº 289/2025/GP/CMC/PAULACALIL
Classificação Arquivística:	99.99.99 - NÃO INFORMADO



Lei nº 14.063, de 21 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA D

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o id Antiforador 310074403280B96937A693A0050005A204189A Documento assinado
digitalmente com o hash 1B3F00C2300332005000905A008400840082304100A De Cuiabá assinado
digitalmente conforme MPública 2-2018 qLP Brasil - Infra-estrutura de Chaves Públicas
CIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadeacuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO:

ICP
Brasil

fls. 29

Brasiliana.mt.gov.br/Brasificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 132340A1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO Nº 289/2025/GP/CMC/PAULACALIL

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2025.

Ao Exmo. Sr.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito do Município de Cuiabá.

Nesta.

Assunto: Solicitação de veto ao PL nº 126/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Após o envio do PL nº126/2025, devidamente aprovado nesta Casa de Leis, nossa equipe técnica apontou a necessidade de realizar alguns ajustes no texto do referido projeto de lei.

Diante disso, com vistas ao aperfeiçoamento da referida norma, **SOLICITO** a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, **proceda ao VETO do PL nº 126/2025**, para que esta Casa de Leis realize os ajustes necessários.

Sendo este o solicitado, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Presidência à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

PAULA PINTO
CALIL:63379678015

Assinado de forma digital por
PAULA PINTO CALIL:63379678015
Dados: 2025.04.17 12:25:46 -03'00'

VEREADORA PAULA CALIL - PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



Lei n° :
VERIFI

Lei nº 13.206, de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2020, conforme MP nº 2.208-2, de 2010, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.brasilia.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 13206D04

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 31002400320035099340934005009520041000a. Documento assinado digitalmente conforme MP3002320035099340934005009520041000a, Data da Assinatura: 03/03/2020 10:03:05.





Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200350037003A00500052004100
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2003 e MP nº 2.200-4/2004, de 21 de abril de 2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Lei nº 11.743, de 7 de setembro de 2008, que altera a Lei nº 11.743, de 7 de setembro de 2008, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PROCESSO: SIGED: 47190/2025-1**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VETO PL Nº 126/2025****DESPACHO****À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
SR. LUIZ ANTÔNIO DE ARAUJO JUNIOR

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamos à V^a. S^a. para conhecimento quanto ao processo 43757/2025 em tramitação nessa Procuradoria.

Colocando-nos a vossa disposição para prestarmos outros esclarecimentos se necessários, ao mesmo tempo em que apresentamos nossos cordiais saudações.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Governo

RUTH

**CUIABÁ**
PREFEITURAPROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**DESPACHO N.º 437/GAB/PAAL/PGM/H/2025****PROCESSO (SIGED): 00000.0.043757/2025****SOLICITANTE/INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ASSUNTO: ANÁLISE PARA SANÇÃO OU VETO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.****Vistos, etc.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos – PAAL/PGM, visando à análise da possibilidade de sanção ou veto ao Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuiabá, que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.190/2024 e a alteração do Anexo XII da Lei nº 6.377/2019 e suas alterações”.

Após a aprovação da matéria pela Câmara Municipal, sobreveio o **Ofício nº 289/2025/GP/CMC/PAULACALIL**, por meio do qual a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, **Vereadora Paula Calil**, **solicita formalmente o VETO TOTAL à proposição**, a fim de que a própria Casa Legislativa possa promover os ajustes técnicos necessários à adequação do texto normativo.

Diante disso, **e considerando o caráter político-institucional da medida**, bem como o interesse público manifestado pela Presidência do Legislativo, **restituem-se os autos à Secretaria Municipal de Governo para a adoção das providências cabíveis visando à formalização do veto político integral da matéria**, nos termos do art. 29, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Encaminhe-se, com a urgência que o caso requer, para elaboração da respectiva **Mensagem de Veto Total a ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo**, com posterior remessa à apreciação da Câmara Municipal.

Em anexo, segue a sugestão da mensagem de Veto recomendada por esta Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos (PAAL).

Cuiabá, [data da assinatura eletrônica].

assinado eletronicamente

HERMANO JOSÉ DE CASTRO LEITE

Procurador-Chefe de Assuntos Administrativos e Legislativos

ATO GP Nº 982/2025

OF GP Nº __/2025

Cuiabá, __ de Abril de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora
 Vereadora PAULA PINTO CALIL
 Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhora Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem nº __/2025** com as **Razões de Veto Total** à proposta de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES”**, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

No exercício das prerrogativas conferidas pelos arts. 29, § 2º, e 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **razões do VETO TOTAL** aposto ao *Projeto de Lei nº 126/2025*, de autoria da Mesa Diretora, que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES”**, aprovado por essa Augusta Câmara Municipal.

RAZÕES DO VETO TOTAL

A Mesa Diretora apresentou à deliberação dos seus pares o *Projeto de Lei* em comento, que foi aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, e submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Cabe destacar, desde logo, que se torna imperativo registrar que o **presente VETO** tem por fundamento razões de **ordem político-institucional**, em consonância com o interesse público e a **solicitação formal** encaminhada por intermédio do **Ofício nº 289/2025/GP/CMC/PAULACALIL**, por meio do qual a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Paula Calil, **solicitou formalmente o VETO TOTAL à matéria**, a fim de que a Casa Legislativa possa proceder aos ajustes técnicos identificados pela sua equipe técnica.

Tal manifestação, ao reconhecer a necessidade de aprimoramento do texto legal, revela elevada responsabilidade institucional e respeito ao processo legislativo, razão pela qual este Chefe do Executivo acolhe o pleito, não apenas como gesto de deferência ao Poder Legislativo, mas também como medida voltada à preservação da qualidade normativa e à segurança jurídica do ordenamento municipal.

Ademais, como reconhecido, constata-se que a proposição **carece da devida instrução e de ajustes para o aperfeiçoamento da norma**, elemento indispensável à sua regular tramitação e eventual sanção.

Nesse contexto, o presente veto se dá por **motivos de ordem política e institucional**, com vistas a **preservar o diálogo entre os Poderes** e assegurar que o

texto legal, uma vez ajustado, reflita com fidelidade os objetivos administrativos e a efetiva vontade do Poder Legislativo, livre de eventuais inconsistências técnicas ou omissões formais.

A prerrogativa do veto, neste caso, **é exercida como instrumento de colaboração entre os Poderes**, permitindo que a Câmara Municipal, ciente das observações levantadas por sua própria equipe técnica, **realize os ajustes que entender necessários**, com liberdade e autonomia, sem comprometer a integridade da política legislativa que se pretende implementar.

Trata-se, portanto, de uma decisão que reforça a boa relação institucional entre Executivo e Legislativo, pautada no respeito recíproco, na transparência e na responsabilidade mútua com o interesse público.

Com efeito, o **VETO TOTAL** do referido projeto de lei configura-se como medida necessária e adequada, respaldada no interesse público expressamente manifestado por esta Presidência, e reafirma o compromisso desta Administração com uma **governança colaborativa**, com o **aperfeiçoamento contínuo da legislação municipal** e com a **construção conjunta de soluções eficazes** às demandas da população cuiabana.

CONCLUSÃO

Sendo assim, na esteira das razões acima delineadas, **manifesta-se pelo VETO TOTAL** ao *Projeto de Lei nº 126/2025*, acolhendo, com espírito de cooperação institucional, a solicitação formal da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, com o objetivo de viabilizar os ajustes necessários à matéria.

Encaminha-se, portanto, o presente veto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, **renovando os votos de respeito, consideração e permanente disposição para o diálogo construtivo entre os Poderes**, em prol do aperfeiçoamento legislativo e da promoção do interesse público.

São essas as razões que me levam a submeter o veto à deliberação dessa Casa de Leis, na expectativa de seu acolhimento por Vossas Excelências, legítimos representantes do povo cuiabano e guardiões dos valores que orientam o bom governo. Aproveito para reiterar, por fim, meu testemunho de apreço, respeito e elevada consideração.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, __ de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]



MENSAGEM Nº __/2025

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

No exercício das prerrogativas conferidas pelos arts. 29, § 2º, e 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **razões do VETO TOTAL** aposto ao *Projeto de Lei nº 126/2025*, de autoria da Mesa Diretora, que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES”**, aprovado por essa Augusta Câmara Municipal.

RAZÕES DO VETO TOTAL

A Mesa Diretora apresentou à deliberação dos seus pares o *Projeto de Lei* em comento, que foi aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, e submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Cabe destacar, desde logo, que se torna imperativo registrar que o **presente VETO** tem por fundamento razões de **ordem político-institucional**, em consonância com o interesse público e a **solicitação formal** encaminhada por intermédio do **Ofício nº 289/2025/GP/CMC/PAULACALIL**, por meio do qual a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Paula Calil, **solicitou formalmente o VETO TOTAL à matéria**, a fim de que a Casa Legislativa possa proceder aos ajustes técnicos identificados pela sua equipe técnica.

Tal manifestação, ao reconhecer a necessidade de aprimoramento do texto legal, revela elevada responsabilidade institucional e respeito ao processo legislativo, razão pela qual este Chefe do Executivo acolhe o pleito, não apenas como gesto de deferência ao Poder Legislativo, mas também como medida voltada à preservação da qualidade normativa e à segurança jurídica do ordenamento municipal.



Ademais, como reconhecido, constata-se que a proposição **carece de ajustes para o aperfeiçoamento da norma**, aperfeiçoando-a para representar o que realmente é a vontade do Poder Legislativo.

Nesse contexto, o presente veto se dá por **motivos de ordem política e institucional**, com vistas a **preservar o diálogo entre os Poderes** e assegurar que o texto legal, uma vez ajustado, reflita com fidelidade os objetivos administrativos e a efetiva vontade do Poder Legislativo.

A prerrogativa do veto, neste caso, **é exercida como instrumento de colaboração entre os Poderes**, permitindo que a Câmara Municipal, ciente das observações levantadas por sua própria equipe técnica, **realize os ajustes que entender necessários**, com liberdade e autonomia, sem comprometer a integridade da política legislativa que se pretende implementar.

Trata-se, portanto, de uma decisão que reforça a boa relação institucional entre Executivo e Legislativo, pautada no respeito recíproco, na transparência e na responsabilidade mútua com o interesse público.

Com efeito, o **VETO TOTAL** do referido projeto de lei configura-se como medida necessária e adequada, respaldada no interesse público expressamente manifestado por esta Presidência, e reafirma o compromisso desta Administração com uma **governança colaborativa**, com o **aperfeiçoamento contínuo da legislação municipal** e com a **construção conjunta de soluções eficazes** às demandas da população cuiabana.

CONCLUSÃO

Sendo assim, na esteira das razões acima delineadas, **manifesta-se pelo VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 126/2025**, acolhendo, com espírito de cooperação institucional, a **solicitação formal da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, com o objetivo de viabilizar os ajustes necessários à matéria.**

Encaminha-se, portanto, o presente veto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, **renovando os votos de respeito, consideração e permanente disposição para o diálogo construtivo entre os Poderes**, em prol do aperfeiçoamento legislativo e da promoção do interesse público.

Praça Alencastro, 158, Centro
CEP 78.005-569 - Cuiabá-Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



São essas as razões que me levam a submeter o veto à deliberação dessa Casa de Leis, na expectativa de seu acolhimento por Vossas Excelências, legítimos representantes do povo cuiabano e guardiões dos valores que orientam o bom governo. Aproveito para reiterar, por fim, meu testemunho de apreço, respeito e elevada consideração.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, __ de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Alencastro, 158, Centro
CEP 78.005-569 - Cuiabá-Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310024003200350934693A0050C052A004A00a Documento assinado
digitalmente com o certificado 310024003200350934693A0050C052A004A00a
Página 1

Lei nº 1.232, de 20 de setembro de 2020, digitalizada conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.silva.mg.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 34792299

Processo: 8876/2025 - VT 21/2025

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Incluir proposição no expediente

De: Prefeitura Municipal de Cuiabá

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Tramitado por: Protocolo Automático

